



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Ministérios das Finanças, da Economia
e das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Despacho Normativo n.º 4-A/2004:

Fixa a percentagem máxima de aumento médio
para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto
para os transportes colectivos rodoviários inte-
rurbanos de passageiros e para os transportes
ferroviários e fluviais

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho Normativo n.º 4-A/2004

A preservação de valores sustentáveis de emissão de gases com efeito de estufa, no quadro dos compromissos internacionais resultantes do Protocolo de Quioto sobre alterações climáticas e do Acordo de Partilha de Responsabilidades da União Europeia, obriga à adopção de medidas que contenham o crescimento que se tem verificado nos últimos anos do uso do automóvel individual.

Neste quadro, o transporte público de passageiros constitui uma actividade económica fundamental para o crescimento e desenvolvimento sustentável.

A competitividade deste tipo de transporte assenta fundamentalmente na qualidade e confiabilidade dos serviços que presta e que se têm vindo a degradar pela persistente divergência entre os custos reais do serviço e o seu preço.

Durante o ano de 2003, o Governo desenvolveu, com o apoio da associação representativa dos operadores de transporte público de passageiros, um levantamento cuidadoso das necessidades de financiamento e competitividade do sector, que apontou claramente para a necessidade da adopção de várias medidas de discriminação positiva, já previstas no Relatório Síntese, para discussão pública, das Medidas Adicionais ao Programa Nacional para as Alterações Climáticas, bem como para uma revisão extraordinária das tarifas.

Na prossecução de uma política de melhoria da qualidade do transporte público de passageiros e da gradual aproximação entre o custo e o preço, sem comprometer as necessidades sociais das populações mais carenciadas, permite-se que os operadores de transporte público de passageiros promovam aumentos tarifários de valores

superiores aos previstos para o aumento médio de preços ao consumidor.

No caso específico da carreira de transporte fluvial Terreiro do Paço-Barreiro, iniciou-se em 2003 o processo de substituição da frota, com a introdução de modernos navios, o que permitiu melhorar significativamente os tempos de percurso e a comodidade dos passageiros, pelo que, por razões de equidade comercial e justiça social, importa aproximar as tarifas desta às praticadas noutras carreiras de transporte fluvial, como é o caso da carreira Seixal-Lisboa, com os mesmos níveis de qualidade de desempenho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 3,9% a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais.

2 — Nos títulos de transporte da carreira fluvial Terreiro do Paço-Barreiro é autorizada a SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., a promover a aproximação às tarifas da carreira Seixal-Lisboa, até ao máximo de aumento médio de 8,7%.

3 — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres, será definida a tabela do preço máximo de referência do quilómetro rodoviário interurbano.

4 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho poderão ser aplicados pelos operadores a partir de 1 de Fevereiro de 2004.

Ministérios das Finanças, da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, 7 de Janeiro de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa